



# MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

**Procuradoria-Geral**

**Decreto n. 2243, de 08 de setembro de 2022**

*“Concede Permissão de Uso”*

***O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,***

**DECRETA:**

**Artigo 1º** – É concedida Permissão de Uso à Senhora, Suely Fernandes Coelho , portadora da CI n. 09.837.159-4 Detran/RJ, e do CPF n. 113.922.107-71, da Casa Popular de n.01, pertencente ao patrimônio público municipal, composto de 1(uma) sala, 1 (um) quarto, 1(uma) cozinha e 1(um) banheiro, localizada na Comunidade de Cabeceiras - Zona Rural de Valão do Barro – 2º Distrito de São Sebastião do Alto, na forma do Processo Administrativo n.2994/2022.

**Artigo 2º** – A presente Permissão de Uso é concedida a título precário, por tempo indeterminando, sem ônus para a Municipalidade, proibida a cessão, transferência ou locação a qualquer título, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, sendo lavrado o competente termo, na forma do Anexo Único do presente Decreto.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 08 de setembro de 2022

**Alif Rodrigues da Silva**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

**Procuradoria-Geral**

## Anexo Único

*Termo de Permissão de Uso n.02/2022*

*Termo de Permissão de Uso que entre si celebram o Município de São Sebastião do Alto e Valeria Silva de Souza Paula*

O **Município de São Sebastião do Alto**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 28.645.786/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **Alif Rodrigues da Silva**, brasileiro, Casado, portador da CI n.28.416.660-0 Detran-RJ, e do CPF n.166.469.357-26, residente no Sítio Limoeiro – Ipituna 3º Distrito de São Sebastião do Alto – RJ, doravante denominado PERMITENTE, e Suely Fernandes Coelho, portadora da CI n. 09.837.159-4 Detran/RJ, e do CPF n. 013.922.107-71, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **Cláusula Primeira:**

Constitui o objeto do presente Termo, a Permissão de Uso a título precário, a Suely Fernandes Coelho, a Casa Popular n.04, constante do patrimônio público municipal, constituída de 1 quarto, 1 sala, 1 banheiro e 1 cozinha, localizada na Localidade de Cabeceiras – Zona Rural de Valão do Barro 2º Distrito – São Sebastião do Alto.

### **Cláusula Segunda:**

A casa popular objeto do presente Termo, destina-se a abrigar a permissionária e sua e sua família.

### **Cláusula Terceira:**

A presente Permissão de Uso será por prazo indeterminado, sem ônus para a Municipalidade, proibida a cessão, transferência ou locação a terceiros, sem anuência expressa do Permitente.

### **Cláusula Quarta:**

A presente Permissão de Uso é concedida a título precário, podendo ser rescindida pelo Permitente a qualquer tempo, por interesse público ou conveniência da Administração Pública.

### **Cláusula Quinta:**

Em caso de rescisão, o bem objeto do presente Termo, retornará a posse do Município, sem quaisquer ônus para o Permitente.

**Cláusula Sexta:**

Cabe ao Permissionário manter o bem imóvel objeto deste Termo nas condições em que se encontra, zelando pela sua conservação e obrigando-se a restituí-los no estado em que os recebeu, sob pena de ressarcir ao Permitente, os prejuízos sofridos por este.

**Cláusula Sétima:**

É proibido ao Permissionário efetuar reformas, ampliações ou qualquer tipo de obra, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

É proibido ao Permissionário vender, alugar, ou transferir a terceiros, a qualquer título o bem imóvel, objeto do presente Instrumento.

É proibido ao Permissionário construir chiqueiros, galinheiros, currais, cochos ou afins.

**Cláusula Oitava:**

Ao Permissionário, que atualmente residir em imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, é obrigatória a devolução de sua posse ao Município, para que este possa proceder ao reflorestamento, com o fim de evitar o deslizamento de encostas.

**Cláusula Nona:**

Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião do Alto – RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Permissão.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Sebastião do Alto, 08 de setembro de 2022

**Município de São Sebastião do Alto**

**Alif Rodrigues da Silva**  
**Prefeito**

**Suely Fernandes Coelho**

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ C.I. n.

2 \_\_\_\_\_ C.I. n.